PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022 270104
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
CONTRATO Nº. 20220190

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através da **Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação)**, por seu gestor ordenador o Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes em pleno exercício de seu mandato, conjuntamente com a Secretária Interina Municipal de Educação, **Sra. Narley Sagia de Azevedo Dib, constituída pela Portaria nº de 209/2022-PMP/GP**, neste ato reconhecido CONTRATANTE e a empresa, **FLEXA TRANSPORTE MARITIMO,** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **10.865.975/0001-36**, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n, letra A, Centro Vila de Santa Maria do Uruará, PRAINHA-PA, neste ato representado pelo **Srº. Edson Furtado Flexa**, CPF. 206.639.002-04, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, s/n, letra A, Centro Vila de Santa Maria do Uruará, PRAINHA-PA, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresas para Fornecimento de Passagens Fluviais no Transporte de Pessoas, na Classe Econômica, para Atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Prainha e seus respectivos fundos,** conforme especificação fornecida pela CONTRATANTE, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO – O valor Global do objeto do presente contrato é de **R$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTAREM	40	UNIDADE	70,00	2.800,00
	Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santarém				
02	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTAREM - PRAINHA	40	UNIDADE	70,00	2.800,00
	Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém Prainha				
03	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - SANTAREM	100	UNIDADE	100,00	10.000,00
	Especificação : Passagens Fluviais Rota Santa Maria - Santarém				
04	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM - SANTA MARIA	100	UNIDADE	100,00	10.000,00
	Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Santa Maria				
05	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTA MARIA	100	UNIDADE	53,00	5.300,00
	Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santa Maria				
06	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - PRAINHA	100	UNIDADE	53,00	5.300,00
	Especificação : PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - PRAINHA				
13	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA	100	UNIDADE	30,00	3.000,00
	Especificação : CAIXAS GRANDES(IDA E VOLTA)				
14	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA.	100	UNIDADE	25,00	2.500,00

	Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)				
15	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA..	100	UNIDADE	20,00	2.000,00
	Especificação : CAIXAS PEQUENAS(IDA E VOLTA)				
16	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA-SANTA MARIA	100	UNIDADE	15,00	1.500,00
	Especificação : ENVELOPES(IDA E VOLTA)				
17	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM	40	UNIDADE	40,00	1.600,00
	Especificação : CAIXA GRANDE(IDA E VOLTA)				
18	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM.	40	UNIDADE	25,00	1.000,00
	Especificação : CAIXAS PEQUENAS(IDA E VOLTA)				
19	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM..	40	UNIDADE	35,00	1.400,00
	Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)				
20	ENCOMENDAS ROTA SANTA MARIA- SANTARÉM	140	UNIDADE	35,00	4.900,00
	Especificação : CAIXAS GRANDES(IDA E VOLTA)				
21	ENCOMENDAS SANTA MARIA-SANTARÉM.	140	UNIDADE	25,00	3.500,00
	Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)				
22	ENCOMENDAS ROTA SANTA MARIA-SANTARÉM	140	UNIDADE	20,00	2.800,00
	Especificação : CAIXA PEQUENAS(IDA E VOLTA)				
23	ENCOMENDAS ROTA SANTA MARIA-SANTARÉM..	140	UNIDADE	10,00	1.400,00
	Especificação : ENVELOPES(IDA E VOLTA)				
28	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA- SANTAREM	40	UNIDADE	20,00	800,00
	Especificação : ENVELOPES(IDA E VOLTA)				
	VALOR TOTAL	**R$ 62.600,00**			

Os itens acima serão distribuídos conforme requisição da autoridade competente, de acordo com os dias e horários de cada embarcação, das rotas acima descritas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo à seguinte classificação:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA.
12.122.0002.2.016.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
12.361.00007.2.024.0000 – Gestão do Ensino Fundamental
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
12.365.00007.2.027.0000 – Gestão da Educação Infantil
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA.

A Secretaria pagará ao contratado, até 30 dias mediante apresentação de nota de empenho, fatura recibo e atestado de recebimento da execução dos serviços, de acordo com a original da requisição dos serviços solicitados pela Secretária Municipal de Educação, que também devem acompanhar a documentação para o pagamento.
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇAO DA CONTRATADA

6.1 **-** Executar fielmente o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente às especificações fornecidas pela contratante.
6.2 – Executar os serviços na Secretaria de Administração, em conformidade com as requisições.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

7.1 – **Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

7.2 – **Da Rescisão –** a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que forem observados os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA -DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de PRAINHA – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Prainha, 01abril de 2022.

DAVI XAVIER DE MORAES:43950175253
Assinado de forma digital por DAVI XAVIER DE MORAES:43950175253
Dados: 2022.04.01 08:13:03 -03'00'

DAVI XAVIER DE MORAES
PREFEITO
CONTRATANTE

NARLEY SAGIA DE AZEVEDO DIB
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

E. F. FLEXA:10865975000136
Assinado de forma digital por E. F. FLEXA:10865975000136
Dados: 2022.04.01 13:44:47 -03'00'

FLEXA TRANSPORTE MARITIMO
CNPJ 10.865.975/0001-36
CONTRATADA